

## LAYOUT - BANDEIRA INSTITUCIONAL ITENS 1 e 2.

### ESPECIFICAÇÃO DA BANDEIRA DA POLÍCIA FEDERAL

#### 1. ESPECIFICAÇÕES

As especificações constantes a seguir para confecção da Bandeira da PF foram extraídas e devem atender aos seguintes documentos (que ficarão à disposição do futuro contratado para consulta):

1.1. Decreto nº 98.380, de 9 de novembro de 1989:

#### **DECRETO Nº 98.380, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1989.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o emblema representativo do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o modelo constante do Anexo I, e descrição heráldica definida no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º O emblema do Departamento de Polícia Federal é de seu uso privativo, sendo vedada a sua fabricação ou reprodução sem a autorização do Diretor-Geral, em processo regularmente instruído.

Art. 3º A identificação dos servidores e a utilização de uniformes por servidores policiais federais serão regulamentadas mediante portaria do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Art. 4º A carteira de identificação policial, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal, confere ao seu portador livre porte de arma, franco acesso aos locais sob fiscalização policial e tem fé pública em todo território nacional.

Art. 5º O descumprimento ao previsto neste Decreto sujeitará os seus autores às sanções legais.

Art. 6º Fica instituído o dia vinte e oito de março como data comemorativa da criação do Departamento de Polícia Federal. (Redação dada pelo Decreto nº 5.279, de 2004)

Art. 6º-A. Fica instituído o Dia do Policial Federal, que será comemorado no dia dezesseis de novembro de cada ano. (

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY

J. Saulo Ramos

#### ANEXO I

#### EMBLEMA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

(Artigo 1º do Decreto nº ,de de de 1989.)



## ANEXO II

### Descrição Heráldica

Escudo estilizado, lembrando o escudo polonês, com o campo em jalne (ouro) - esmalte que simboliza fé, fortaleza, constância, firmeza, poder e a autoridade, propósitos maiores dos integrantes do Departamento de Polícia Federal. Em Chefe aparece um listel em goles (vermelho), simbolizando este esmalte a ousadia, coragem, esforço e segurança, onde se insere a palavra POLÍCIA em prata (branco) e em Contrachefe outro listel, também, em goles (vermelho), onde se insere a palavra FEDERAL em prata (branco).

No coração destacam-se as Armas Nacionais que se descrevem segundo a Lei 5.700, de 01 de setembro de 1971, na forma que segue:

I - o escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte e duas estrelas de prata;

II - o escudo ficará pousado numa estrela partidagironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro;

III - o todo brocante sobre uma espada, em pala, em punhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à direita, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas:

IV - Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade direita, e as expressões "de 1889", na sinistra.

## 2. BANDEIRA DA POLÍCIA FEDERAL

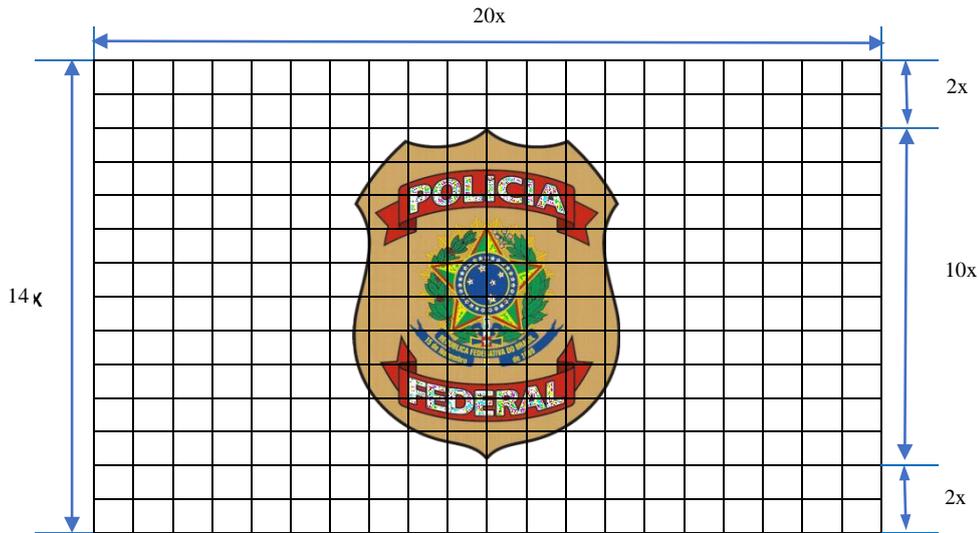
A bandeira da Polícia Federal é constituída por meio da sobreposição do emblema a campo de bandeira na cor azul celeste.



## 3. PROPORÇÕES:

Segue a proporção de 14 x 20 módulos, módulo este que também servirá para basear o emblema no campo da bandeira, compondo margem de dois módulos entre a parte superior da bandeira e a parte superior

do Emblema PF, quanto entre a parte inferior da bandeira e inferior do Emblema PF. O Emblema será centralizado horizontalmente ao pano da bandeira.



# Padrão de cores

Os padrões de cores do Emblema da Polícia Federal devem ser respeitados conforme indicado:

CMYK (Cyan, Magenta, Yellow, Black) é um sistema de cores que, combinadas, podem gerar outras cores. Utilizado como padrão em impressão e trabalhos gráficos.

O Guia Pantone<sup>6</sup> é uma tabela de cores padrão universal, utilizado na indústria gráfica. Cada cor existente nesse guia possui um número.

A correta utilização das cores é fundamental para a manutenção do padrão da logomarca. Abaixo estão demonstradas as cores no padrão CMYK.

A versão da logomarca em cores da escala Pantone<sup>@</sup> deve ser utilizada em métodos de impressão em que as 4 cores não obtêm resultado satisfatório.

PANTONE <sup>®</sup> BLACK C	PANTONE <sup>®</sup> 294 C
PANTONE <sup>®</sup> 873 C	PANTONE <sup>®</sup> 2945 C
PANTONE <sup>®</sup> 1297 C	PANTONE <sup>®</sup> YELLOW 116 C
PANTONE <sup>®</sup> 1aor c	PANTONE <sup>®</sup> zzas c
PANTONE <sup>®</sup> ass c	



C: 05Y M: 079 Y: 00Y K: 000	C: 000 M: 000 Y: 000 K: J00
C: 100 M: 052 Y: 000 K: 025	C: 000 M: 020 Y: 060 K: 020
C: 000 M: 005 Y: 100 K: 000	C: 000 M: 095 Y: 100 K: 015
C: 000 M: 020 Y: 100 K: 000	C: 015 M: 095 Y: 100 K: 035
	C: 100 M: 000 Y: 100 K: 000

## Originais da Marca

Deve-se respeitar o padrão estabelecido de assinaturas sem alterar proporções, distâncias e posicionamento dos elementos construtivos do Emblema da Polícia Federal.



Versão 01 (uma) cor com meio-tom para uso com uma cor de impressão



Versão 01 (uma) cor - traço

Utilizada quando a reprodução de meios-tons não são possíveis ou comprometem a qualidade.